

### 3º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços do Estado de Rondônia-SITRACOM/RO**

**Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-FECOMÉRCIO/RO**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o representante legal da categoria profissional em toda a sua base territorial, o **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços do Estado de Rondônia-SITRACOM/RO**, entidade sindical de 1º grau, CNPJ 22.859.193/0001-73, carta sindical 005.000.03169-1, com base nos municípios do interior do Estado de Rondônia e com sede na Avenida Brasil, nº 1761, Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Vice-Presidente **Edmundo Ferreira Lima**, e de outro lado, a **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-FECOMÉRCIO/RO**, entidade sindical de 2º grau, carta sindical 002.214.00000-8, CNPJ 04.919.148/0001-85, com sede na Av. Carlos Gomes, 382 centro, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente em exercício **Gladstone Nogueira Frota**, e os seus Sindicatos Patronais Filiados: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais em todo o Estado de Rondônia- **SECOVI/RO**; Sindicato do Comércio Varejista de Materiais Elétricos e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de Rondônia-**SINDIELÉTRICO/RO**; Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado de Rondônia-**SINDIPEÇAS/RO**; Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Rondônia-**SINFARMÁCIA/RO**; Sindicato das Empresas Revendedoras de Materiais de Papelaria e Desenho do Estado de Rondônia-**SIMPER/RO**; Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado de Rondônia-**SINDILOJAS/RO**; Sindicato das Empresas de Informática do Estado de Rondônia-**SEPD/RO**; Sindicato dos Representantes Comerciais Autônomos e Empresas de Representação do Estado de Rondônia-**SIRECOM**; Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de Rondônia-**SINGARO**; Sindicato de Bebidas do Estado de Rondônia-**SIDIBER** e Sindicato do Comércio Varejista do Cone Sul-**SINVSUL**, que celebram na forma do Art. 611, da CLT, reconhecidos pelo Art. 7º Inciso XXVI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, O presente **3º Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL:** O piso da categoria a partir de 1º de janeiro de 2019, será de **RS 1.128,00 (um mil e cento e vinte e oito reais)** e para os que aderirem ao **REPIS o valor será de RS 1.040,00 (um mil e quarenta reais) mensais**, para as empresas que tenham até 11 empregados.

**§ 1º:** As empresas só poderão praticar o REPIS para funcionários admitidos a partir de 01 de janeiro de 2018;



### **3º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**

§ 2ª: As empresas já optantes pelo REPIS deverão renovar seu certificado até 31 de março de 2019;

§ 3ª: As empresas que pretendem aderir o REPIS para nova contratações terão até o dia 31 de outubro de 2019;

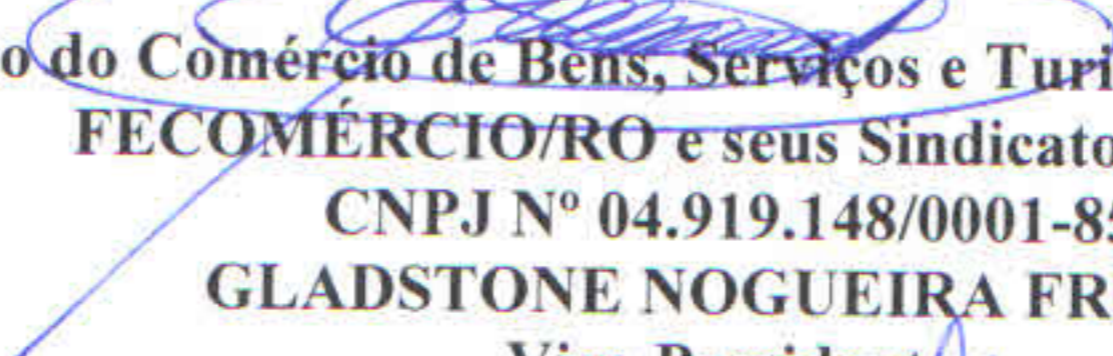
§ 4ª: Fica estabelecida multa de 04 (quatro) pisos salariais da categoria, as empresas que descumprirem a cláusula 1ª.


**CLÁUSULA 2ª – REPOSIÇÃO SALARIAL:** A todos os empregados no Comércio inclusive aqueles de escritório ou seção comercial de estabelecimentos comerciais em geral tais como, LOJAS, BOXES, BALCÕES DE VENDA, MINI SHOPPING CENTER COMERCIAIS, em toda a competência territorial do Sindicato, os salários dos empregados serão reajustados em 1º de janeiro de 2019, pelo índice de **3,75% (três virgula setenta e cinco por cento)**.

§ 1º: Fica estabelecido uma multa de 04 (quatro) pisos salariais da categoria, às empresas que descumprirem a cláusula 2ª.

E por estarem justos e acordados, e para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais, assinam às partes o presente 3º Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2019

  
**Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-  
FECOMÉRCIO/RO e seus Sindicatos Filiados  
CNPJ Nº 04.919.148/0001-85  
GLADSTONE NOGUEIRA FROTA  
Vice-Presidente**

  
**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços do Estado de Rondônia-  
SITRACOM/RO,  
CNPJ Nº 22.859.193/0001-73  
EDMUNDO FERREIRA LIMA  
Vice-Presidente**